

QUEM PROCURA A POLÍCIA E PARA QUÊ? ANÁLISE DE BOLETINS DE OCORRÊNCIA EM PORTO ALEGRE¹

Acácia Maria Maduro HAGEN*
Aida GRIZA**

■ **RESUMO:** O objetivo principal do presente trabalho é o de discutir as diferenças observadas entre diversas áreas do município de Porto Alegre quanto aos tipos de registros policiais de ocorrências, criminais ou não, efetuados nas delegacias distritais. Analisa-se, assim, a relação entre a demanda, variável de acordo com a área considerada, apresentada pela população à Polícia Civil e suas condições socioeconômicas. A variabilidade da demanda levada à Polícia Civil pela população é verificada através da comparação entre as 24 delegacias distritais do município de Porto Alegre no ano de 2005, cotejadas quanto à participação percentual de cada tipo específico de fato (ocorrência) registrado no total de fatos sob a responsabilidade de cada delegacia. A comparação foi operacionalizada através de um teste de correlação.

■ **PALAVRAS-CHAVES:** Polícia no Rio Grande do Sul. Crimes. Boletins de Ocorrência.

¹ Este texto apresenta os resultados de uma pesquisa desenvolvida pelas autoras na Divisão de Assessoramento Especial da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, com base em dados fornecidos pela Divisão de Planejamento e Coordenação da Chefia de Polícia Civil e de consultas ao Sistema de Informações Policiais.

*Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul. Coordenação da disciplina Sociologia da Violência e da Criminalidade. Porto Alegre – RS – Brasil. 90230-010 – amhagen@portoweb.com.br

**Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul. Disciplina Sociologia da Violência e da Criminalidade. Porto Alegre – RS – Brasil. 90230-010 – aidagriza@gmail.com

Espaço social, criminalidade e trabalho policial

A idéia de que a criminalidade não se distribui de forma espacialmente homogênea é parte do senso comum, sendo inclusive um dos elementos que contribuem para a valorização ou desvalorização imobiliária dos diferentes bairros nas cidades. A análise mais detalhada dessas diferenças, entretanto, demanda um esforço de pesquisa, especialmente quando se pretende estudar diferenças internas em um município. De acordo com Cano (1997, p.2),

Esta visão territorial possibilita o exame simultâneo de outras dimensões que também se distribuem espacialmente e que tem influência sobre o nível de violência. Entre estas, a dimensão mais importante é a socioeconômica. Neste sentido, é importante conhecer se um maior nível socioeconômico está ou não associado a um menor risco de sofrer violência, questão que ainda provoca controvérsias na atualidade. (CANO, 1997, p.2).

Em 1996 foi publicado o primeiro estudo da série “Mapa de risco da violência”, produzido pelo Centro de Estudos de Cultura Contemporânea – CEDEC – por solicitação do Ministério da Justiça, enfocando o município de São Paulo. Foram realizados ainda, através desse mesmo projeto, estudos semelhantes para os municípios de Salvador, Curitiba e Rio de Janeiro (CEDEC 1996a, 1996b, 1997a, 1997b). A ênfase nesses trabalhos recaiu sobre a identificação das áreas onde a população estaria mais sujeita à vitimização no que diz respeito ao homicídio, com algumas informações também em relação aos delitos de lesão corporal dolosa, furto e roubo. Foram apontadas, nos quatro casos, dificuldades decorrentes da falta de correlação espacial entre as divisões utilizadas pelas diversas instituições públicas, especialmente prefeituras, polícia civil e polícia militar, tornando muitas vezes impossível o cálculo de taxas de criminalidade para as diversas áreas da cidade. Mesmo assim, conseguiu-se observar uma relação inversamente proporcional entre indicadores de renda, educação e acesso a serviços (água, esgoto, coleta de lixo) e risco de homicídio. Para os delitos de furto, roubo, lesão corporal e acidente de trânsito com vítima, analisados no município de São Paulo, observou-se uma tendência oposta, com a ocorrência desses registros em maior proporção nas regiões com melhores condições socioeconômicas (CEDEC, 1996a).

Estudo realizado pelos pesquisadores do Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Urbana (CRISP, 2001), em Belo Horizonte, chegou a resultados semelhantes no que diz respeito à associação entre crimes contra o patrimônio e indicadores de prosperidade, bem como à associação entre homicídios e indicadores negativos de bem-estar social e de qualidade de vida. A região central da cidade apresentou os índices mais elevados de delitos contra o patrimônio, que dependeriam de oportunidades e disponibilidade de alvos, conforme explicam os autores.

Apesar de ser área modesta em tamanho – 0,9 km² –, destaca-se das demais não apenas pelos indicadores de criminalidade, mas também pela incidência de determinados ramos de atividade econômica. Converte para essa região parte significativa do comércio formal e informal. É muito grande o número de lojas (atacadistas e varejistas), agências bancárias, camelôs, ambulantes e toreros [sic]. Há ali também alguns prostíbulos. É grande o número de pontos de ônibus. Concentram-se nesses locais os terminais rodoviário e ferroviário, além da estação central do metrô da cidade. Tudo isso faz com que haja nessa área uma enorme concentração de pessoas. Acrescente-se a tudo isso a facilidade de fuga que as vias urbanas dessa área propiciam. (CRISP, 2001, p.13).

A partir dos trabalhos acima citados, podem ser estabelecidas três tendências para a distribuição da criminalidade nas grandes cidades: (1) O homicídio é mais freqüente nas zonas de população de baixa renda e baixa qualidade de vida; (2) Os delitos contra o patrimônio concentram-se nas zonas onde a população tem maior renda; (3) As zonas centrais, onde há atividade comercial e uma significativa população flutuante, apresentam níveis mais elevados de delitos contra o patrimônio, sem violência ou grave ameaça.

Kahn (2002), a partir da comparação entre estados da Federação, também indicou a associação entre desenvolvimento econômico e social – avaliado através de índices como o IDH –, e os delitos contra o patrimônio, sendo os crimes violentos contra a pessoa (homicídio, lesão corporal) associados às situações de pobreza.

Os estudos sobre a criminalidade baseados em estatísticas policiais têm suscitado uma série de discussões sobre as características dos registros policiais, especificamente os

boletins de ocorrência, e seus limites e possibilidades de uso para a pesquisa social. Entende-se que tais estatísticas, antes de representarem a real criminalidade, correspondem ao trabalho policial e obedecem à sua lógica, que não se restringe à gestão de delitos propriamente ditos, mas inclui uma ampla gama de atividades. Na maior parte dos casos, a polícia civil age reativamente, ou seja, a partir de uma solicitação externa. O registro da ocorrência, que embasa a maior parte das estatísticas policiais, é elaborado a partir de uma queixa levada por alguém que se considera vítima, sendo essa condição passível de verificação posterior – o que consiste também em uma das tarefas da polícia. Assim, os registros de ocorrências correspondem, em boa parte, àquilo que as vítimas ou comunicantes, os “atores ocasionais” (diferentemente dos atores profissionais, como os próprios policiais), reconhecem como infração (ROBERT, 1994, p.28).

O registro do fato resulta de um processo de interação entre queixoso e policial. Assim, a quantidade e a variação dos registros de ocorrências, tanto as criminais quanto as não criminais, dependem, em boa parte, das percepções sobre a polícia e o trabalho policial daqueles que efetuam as queixas.

Como as percepções sobre a polícia pelos queixosos podem variar conforme a posição social ocupada, os tipos mais frequentes de registros diferem conforme o espaço social considerado. Para Fischer (1985), nos distritos policiais localizados em bairros populares da Grande São Paulo há um predomínio das “pequenas queixas” ou de casos considerados de menor importância, conforme se observa no texto transcrito a seguir: “Brigas conjugais, agressões entre vizinhos, pequenos furtos, desaparecimento de pessoas são os motivos mais frequentes que levam a maioria dos queixosos ao distrito, procurando uma autoridade paternal que defina direitos, pacifique conflitos e oriente decisões.” (FISCHER, 1985, p. 37).

Essa variabilidade relaciona-se à complexidade do próprio trabalho policial. Monjardet (2003), procurando construir a polícia enquanto objeto de análise, identificou três fontes para a ação policial, como se transcreve a seguir.

[...] a análise empírica do trabalho policial mostra imediatamente que a ação policial é posta em movimento, cotidianamente, numa delegacia, por três fontes. Certas tarefas são prescritas de maneira imperativa pela hierarquia superior [...]. Outras são respostas mais ou menos obrigatórias às solicitações do público: notadamente,

a apresentação de queixas ou recursos à “Polícia de Resgate”. Outras enfim são de iniciativa policial: tal observação (informação, acontecimento) suscitou o interesse de um policial, ou da patrulha, e ele ou ela acompanha o caso. Esta simples observação permite inferir que o aparelho policial é indissociavelmente:

- um instrumento do poder, que lhe dá ordens;
- um serviço público, suscetível de ser requisitado por todos;
- uma profissão, que desenvolve seus próprios interesses.

(MONJARDET, 2003, p.15).

No caso específico das polícias brasileiras, as solicitações do público dividem-se de acordo com as atribuições: o primeiro atendimento das situações de emergência, sejam criminais ou não, cabe às polícias militares e/ou aos bombeiros (no Rio Grande do Sul, o corpo de bombeiros é parte da Brigada Militar, mas em outros Estados são instituições independentes), enquanto as polícias civis são procuradas pelas pessoas que levam diversos tipos de problemas, de ordem criminal ou não, com a expectativa de registrá-los. As motivações para o registro de ocorrências podem ser diversas: dar início ao procedimento para receber o seguro por um automóvel furtado, cancelar o número de um telefone celular roubado ou procurar proteção frente à ameaça de um ex-marido, por exemplo. Apesar dessa diversidade, todas compartilham a mesma necessidade de tornar “oficial”, ou seja, fazer com que algum evento deixe de ser apenas particular e passe a ter existência pública.

Considerando os diversos fatores que podem afetar o volume e a composição da demanda pelos serviços da polícia, Bayley (2001, p.151) afirmou que:

Pessoas ricas podem assegurar serviços para elas mesmas no mercado – tais como conselheiros matrimoniais, advogados, psiquiatras, médicos e consultores financeiros – que só estão disponíveis para os pobres sob a égide do governo. Assim, entre grupos com o mesmo grau de relações interpessoais, aqueles com mais dinheiro requisitarão a polícia proporcionalmente menos do que aqueles que não têm dinheiro. [...] Por outro lado, a riqueza também pode agir no sentido de encorajar contatos com a polícia, mesmo em áreas problemáticas. A riqueza normalmente é associada com educação e estabilidade social, de modo que é mais provável que as pessoas ricas sejam confiantes e afirmativas em suas relações com os servidores públicos, tais como a polícia.

Geralmente, eles esperam obter aquilo que pedem, bem como ser tratadas respeitosamente quando o fazem.

A partir dessas considerações, estabelece-se a hipótese de que não apenas a criminalidade e, de uma forma mais ampla, a conflitualidade, mas a demanda social pela polícia e o próprio trabalho policial variam conforme as condições socioeconômicas da população atendida.

Características da distribuição dos registros policiais de ocorrências por órgão policial em Porto Alegre: implicações para a pesquisa

A hipótese de que as condições socioeconômicas da população refletem-se no tipo de registro feito junto às delegacias de polícia foi verificada no presente estudo através da comparação entre as delegacias distritais de Porto Alegre no ano de 2005 quanto à participação percentual de tipos específicos de situações no conjunto de fatos registrados pelas delegacias distritais².

A opção por esse indicador justifica-se em função de dois aspectos. Em primeiro lugar, relativiza os registros policiais enquanto fontes de dados criminais, ao incorporar os fatos não criminais. Representa, assim, um uso inovador dos dados produzidos pela polícia na pesquisa social. Em segundo lugar, relaciona-se a uma dificuldade metodológica de estudar a distribuição espacial da criminalidade com base em registros policiais de ocorrências, especificamente para o caso de Porto Alegre. Neste município, a tentativa de calcular taxas de crimes por bairro choca-se com a dificuldade para sobreporem-se os limites legalmente definidos dos bairros e aqueles das áreas de abrangência das delegacias distritais. Assim como em outras cidades brasileiras, em Porto Alegre inexistem uma coincidência entre os limites dos bairros e das áreas atendidas pelos órgãos da Polícia Civil (delegacias distritais) e da Brigada Militar (batalhões). Existem 78 bairros oficialmente definidos (bem como algumas áreas classificadas como “indefinidas” pela Prefeitura, ou seja, áreas que não pertencem a nenhum bairro), e 24 delegacias

² Cabe aqui uma ressalva importante: quando se fala em ocorrência, há uma tendência de confundir o fato com o registro do fato. No presente trabalho, o termo “registro” refere-se ao ato de documentar o fato, bem como ao documento ou boletim – como é usualmente chamado – referente ao fato.

distritais. Conforme a situação, a população de um bairro pode ser atendida por uma, duas ou mais delegacias. As delegacias, por sua vez, podem ser responsáveis pelo atendimento à população de áreas mais ou menos heterogêneas em termos socioeconômicos, dificultando as comparações entre elas.

Os dados que embasaram esta pesquisa foram os números de registros de ocorrências distribuídos por tipo e por órgão policial “de carga”, ou seja, os órgãos responsáveis pelas providências relativas aos fatos comunicados³. Tais dados foram fornecidos pela Divisão de Planejamento e Coordenação da Chefia de Polícia (DIPLANCO)⁴.

Além das 24 delegacias distritais de Porto Alegre⁵, existem as delegacias de proteção ao idoso (DPPI) e da mulher (DM), e outros órgãos que também registram boletins de ocorrência ou os recebem para investigação em suas delegacias especializadas: Departamento Estadual de Combate ao Narcotráfico (DENARC), Departamento de Polícia Judiciária de Trânsito (DPTRAN), Departamento Estadual para a Criança e o Adolescente (DECA), Departamento Estadual de Investigações Criminais (DEIC) e Corregedoria Geral de Polícia Civil (COGEPOL). Esses departamentos atendem a todo o Estado, ou seja, nem todas as ocorrências que neles são registradas ou que recebem em carga são relativas a delitos ocorridos em Porto Alegre. O Departamento de Polícia Metropolitana (DPM) recebe em sua Divisão de Assessoramento Especial (DAE) os registros que foram atendidos pela Brigada Militar e encaminhados diretamente à Justiça, através de termo circunstanciado, bem como os registros de perda e furto de documentos e de telefones celulares, recebidos através da chamada Delegacia On-line, pela internet.

³ Na maioria dos casos, as delegacias que fazem o registro também realizam os procedimentos posteriores (elaboração de termo circunstanciado, inquérito policial, procedimento especial de adolescente ou arquivamento, nos casos em que não se tratar de crime ou contravenção), mas nos casos de delitos que ocorrem na área de delegacia diferente daquela do registro, ou que são de atribuição de alguma delegacia especializada, os boletins de ocorrência são encaminhados aos órgãos adequados.

⁴ Foram solicitados à DIPLANCO os números totais de ocorrências registradas em Porto Alegre durante o ano de 2005, sem agregação de categorias, conforme o órgão onde foi feito o registro. Os dados obtidos, entretanto, estavam discriminados segundo o órgão de carga, conforme se explicou anteriormente. As formas “tentada” e “consumada” dos delitos foram somadas, ao contrário do que ocorre nos relatórios anuais da Polícia Civil. Para a maioria dos delitos, a forma tentada é pouco significativa, mas em relação ao homicídio ocorre uma quantidade maior de tentativas do que de homicídios consumados, o que deve ser levado em conta na análise.

⁵ Através do Decreto número 43.619, de 11/02/2005, instituiu-se a 25ª delegacia de polícia em Porto Alegre, mas ainda não ocorreu sua efetiva implantação.

Os dados disponíveis para a presente pesquisa correspondem aos tipos de fatos utilizados no sistema de registro da polícia, que são classificados em três grandes grupos: contravenções, crimes e outros fatos. Ao todo, apresentavam-se inicialmente 216 categorias, sendo 47 referentes a tipos de roubo e 25 correspondentes a tipos de furto. Essas categorias de roubo e furto são confusas, pois podem remeter ao objeto roubado ou furtado (“furto de veículo” e “roubo de arma”, por exemplo), ao tipo de local onde ocorreu o fato (como “roubo a estabelecimento comercial”), ao *modus operandi* (como “furto mão grande” ou “furto descuido”), ao tipo de vítima (como “roubo a motorista de lotação”, “roubo a motorista de táxi” ou “roubo a motorista particular”) ou aos outros delitos associados (como “roubo a residência com lesões” ou “roubo a pedestre com estupro”), além de “outros roubos” e “outros furtos”. Assim, somaram-se todas as categorias de furto e de roubo, convertendo-as em “furtos” e “roubos”, respectivamente.

Tomaram-se inicialmente os números absolutos de todos os denominados “fatos”, ou seja, todos os tipos, agrupados sob os títulos de “contravenções”, “crimes” e “outros fatos”. A Tabela 1 mostra o número total de registros relativos a Porto Alegre em 2005, com as categorias quantitativamente mais importantes em cada grupo.

Tabela 1 – Ocorrências policiais, segundo categorias selecionadas – Porto Alegre, 2005.

	Número	% do total
Contravenções		
Vias de fato	2.251	0,97
Perturbação da tranqüilidade	1.920	0,82
Perturbação sossego alheio	878	0,38
Outras contravenções	1.163	0,50
Total contravenções	6.212	2,66
Crimes		
Furtos	57.765	24,78
Roubos	30.476	13,07
Ameaça	17.929	7,69
Lesão corporal	14.400	6,18
Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor – art. 303	6.246	2,68
Estelionato	5.139	2,20

	Número	% do total
Dano	4.438	1,90
Injúria	2.250	0,97
Entorpecentes – posse	2.129	0,91
Calúnia	1.667	0,72
Apropriação indébita	1.457	0,62
Entorpecentes – tráfico	1.135	0,49
Homicídio	874	0,37
Outros crimes	14.550	6,24
Total crimes	160.455	68,82
Outros fatos		
Perda de documento	23.487	10,07
Fato, em tese, atípico	16.505	7,08
Devolução de veículo	6.577	2,82
Recuperação de veículo	6.198	2,66
Perda de objeto	4.274	1,83
Outros registros	9.429	4,04
Total outros fatos	66.470	28,51
Total de ocorrências	233.137	100,00

Fonte: DIPLANCO (RIO GRANDE DO SUL, 2006). Cálculos realizados pelas autoras.

Observa-se a importância dos registros classificados como “outros fatos”, que correspondem a 28,51% do total. Esse grupo de ocorrências corresponde a situações diversas: “perda de documento” e “perda de objeto”, por exemplo, não são crimes, e o registro é feito apenas como exigência para que a pessoa possa tomar medidas como solicitar uma segunda via de documento de identidade ou cancelar o número de um telefone celular. O registro classificado como “fato, em tese, atípico”, corresponde a situações que não se encaixam em nenhuma das categorias de crimes ou contravenções. Os registros de recuperação e de devolução de veículo relacionam-se aos procedimentos necessários para que os veículos furtados, roubados ou envolvidos em acidentes sejam devolvidos aos proprietários.

Entre os crimes, destaca-se a importância, em termos quantitativos, dos furtos e dos roubos, correspondendo a 37,85% de todas as ocorrências e a 55,99% do total de crimes. Já os homicídios (incluindo-se tentados e consumados), que causam grande impacto social, representam apenas 0,37% dos registros.

Aborda-se a seguir a distribuição dos registros de ocorrência para os órgãos policiais responsáveis por sua investigação (ou simples registro, nos casos que não se relacionam a crimes ou contravenções). A Tabela 2 mostra os percentuais relativos a alguns fatos, ordenados em ordem decrescente em relação à participação das delegacias distritais.

Tabela 2 – Proporção de ocorrências registradas em Porto Alegre segundo o órgão de carga – categorias selecionadas, percentuais do total de cada tipo, 2005.

	Delegacias distritais	DECA	Del. Mulher	DAE/DPM	Del. idoso	Outros	Total
Total de ocorrências	75,56	4,34	2,74	10,42	0,77	6,17	100,00
Morte súbita	97,84	0,24	0,00	0,00	0,96	0,96	100,00
Furto	97,16	2,09	0,03	0,28	0,17	0,27	100,00
Roubo	96,22	2,94	0,04	0,09	0,03	0,68	100,00
Seqüestro relâmpago	94,87	1,28	0,64	0,00	0,00	3,21	100,00
Calúnia	89,62	2,13	2,76	2,04	1,92	1,53	100,00
Difamação	87,85	5,49	2,92	3,04	0,23	0,47	100,00
Homicídio	85,81	7,44	1,14	0,23	0,00	5,38	100,00
Ameaça	77,84	5,07	11,61	3,85	1,29	0,34	100,00
Injúria	74,36	4,36	15,29	3,47	2,09	0,43	100,00
Lesões corporais	61,95	12,18	15,89	8,76	0,92	0,30	100,00
Maus tratos	27,24	54,48	1,86	1,18	15,23	0,01	100,00
Perda de documentos	24,88	0,07	0,33	74,48	0,03	0,21	100,00
Estupro	19,78	45,15	32,84	0,00	0,75	1,48	100,00
Atentado violento ao pudor	8,41	81,36	7,50	0,23	0,91	1,59	100,00
Entorpecentes – tráfico	4,49	10,13	0,00	0,00	0,00	85,38	100,00
Entorpecentes – posse	4,27	8,08	0,00	70,41	0,00	17,24	100,00

Fonte: DIPLANCO (RIO GRANDE DO SUL, 2006). Cálculos realizados pelas autoras.

As delegacias distritais recebem 75,56% do total de registros, podendo-se observar a diferença entre os casos para os quais as delegacias distritais são os órgãos de referência, como furto e roubo, e aqueles cuja investigação é feita por órgãos especializados, como tráfico de entorpecentes, caso em que 84,76% dos registros são de responsabilidade do DENARC. No caso do estupro, por exemplo, o DECA e a Delegacia para a Mulher respondem por 77,99% dos registros (48,98% e 32,84% cada um, respectivamente) e, no delito de atentado violento ao pudor, o DECA recebe 81,36% das ocorrências.

Os registros destinados à DAE/DPM, tanto as ocorrências registradas pela própria vítima através da internet como as

ocorrências atendidas pela Brigada Militar (nesse caso, o registro feito pelos policiais militares dá origem a uma ocorrência na Polícia Civil, onde constam os mesmos dados da ocorrência original), têm como destino o arquivamento, ou seja, não implicam em nenhuma outra providência. O tipo de delito mais freqüente reflete as características do policiamento ostensivo, chamado a atuar nos delitos de trânsito, especialmente o de violar a suspensão ou a proibição de dirigir veículo automotor (72% de todos os registros são feitos por essa via), e na posse de entorpecentes (70,41%), além de enfrentar oposição à sua própria atuação, o que se observa nos registros de resistência (70,87%) e desacato (63,01%)⁶.

Ao DPTRAN são encaminhados os delitos de trânsito, como direção perigosa (100% dos casos), trafegar em velocidade incompatível com o local (100%), dirigir sob o efeito de álcool (99,33%), homicídio culposo na direção de veículo automotor (95,98%), lesão corporal culposa de trânsito (95,50%), dirigir sem habilitação (72,72%) e fuga de local de acidente (71,88%).

Assim, para alguns crimes, como maus tratos, perda de documentos, estupro, atentado violento ao pudor, tráfico e posse de entorpecentes, torna-se difícil estabelecer a distribuição espacial, pois as delegacias distritais são responsáveis por uma minoria das ocorrências. Nessas situações, apenas o exame individual dos boletins de ocorrências permite definir o local onde ocorreu o fato.

Tendo em vista as características dos registros policiais acima apontadas, a análise da distribuição espacial dos delitos e outros registros policiais em Porto Alegre só pode ser feita em relação aos casos em que as delegacias distritais sejam os órgãos mais importantes, ou seja, selecionando-se os delitos ou registros não-criminais em que as delegacias distritais sejam os principais órgãos com atribuições sobre os mesmos, e não os órgãos especializados. Para esta pesquisa, determinou-se como limite para a inclusão de cada tipo de registro a proporção mínima de 60% das ocorrências em carga nas delegacias distritais.

⁶ Além disso, também são feitos pelos policiais militares muitos registros de crimes contra a fauna (25% do total); conflitos entre vizinhos ou parentes, como alteração de limites divisórios (17,39%), rixa (35,71%), vias de fato (13,33%) e injúria qualificada (11,11%), e relativos à manutenção da ordem, em casos como ato obsceno (29,17%), desobediência (18,94%) e descuido na guarda de animal perigoso (12,32%). Estes percentuais aparecem na DAE/DPM.

Tipos de fatos mais registrados e características socioeconômicas de diferentes áreas de Porto Alegre

Proporções para o conjunto das delegacias distritais

Apresentam-se a seguir os números absolutos e relativos, com a especificação de algumas categorias, de ocorrências em carga no conjunto das delegacias distritais de Porto Alegre em 2005.

Tabela 3 – Ocorrências policiais em carga nas delegacias distritais de Porto Alegre, segundo algumas categorias de registro – 2005.

Categorias	Número	%
Total	176.149	100,00
Furto	56.139	31,87
Roubo	29.324	16,65
Ameaça	13.956	7,92
Lesão corporal	8.921	5,06
Estelionato	4.476	2,54
Dano	3.873	2,20
Injúria	1.673	0,95
Vias de fato	1.534	0,87
Calúnia	1.494	0,85
Apropriação indébita	1.366	0,78
Homicídio	750	0,43
Fato, em tese, atípico	14.077	7,99
Outros registros	23.425	13,30

Fonte: DIPLANCO (RIO GRANDE DO SUL, 2006). Cálculos realizados pelas autoras.

O total de ocorrências foi de 176.149, sendo 74,07% relativas a crimes, 2,40% a contravenções e 23,53% a outros fatos. Furto e roubo, somados, correspondem a cerca de metade de todos os registros (48,52%) e dois terços de todos os crimes (65,50%); seguem-se os registros de ameaça (7,92%) e de lesão corporal (5,06%). Deve-se lembrar que há uma proporção significativa desses dois últimos delitos dirigidos às delegacias do DECA e à delegacia para a mulher, o que leva a uma diminuição, nas delegacias distritais, das ocorrências envolvendo mulheres, crianças e adolescentes, seja como vítimas ou como autores.

Distribuição das categorias de fatos entre as delegacias de polícia de Porto Alegre e sua relação com as características socioeconômicas da população.

Tomando-se as 24 delegacias distritais de Porto Alegre individualmente, duas características são notadas: a ampla variação no número de registros e nas proporções entre as categorias de registros. A Tabela 4 apresenta o número total de ocorrências em carga para cada uma das 24 delegacias distritais e o percentual de algumas categorias selecionadas.

Tabela 4 – Número de ocorrências em carga nas delegacias distritais e percentual de categorias selecionadas, segundo a delegacia – Porto Alegre, 2005.

Delegacia	Nº de ocorrências	Tipo de registro (% do total)					
		Furtos	Roubos	Fato, em tese, atípico	Ameaça	Lesão corporal	Homicídio
Todas as distritais	176.149	31,87	16,65	7,99	7,92	5,06	0,43
1ª	11.657	38,23	14,84	6,13	4,19	2,87	0,11
2ª	10.241	36,24	16,00	6,84	4,85	3,23	0,21
3ª	5.594	39,49	17,27	6,44	4,63	2,86	0,14
4ª	8.243	36,88	18,83	4,99	8,16	4,54	0,33
5ª	4.839	26,51	15,35	12,36	9,03	6,86	0,58
6ª	7.355	27,29	13,64	11,73	11,67	6,35	0,23
7ª	2.753	23,90	4,87	13,91	16,82	9,41	0,87
8ª	6.961	36,13	22,51	5,66	3,62	2,13	0,04
9ª	7.906	38,87	17,54	5,89	5,69	3,05	0,11
10ª	10.766	40,37	22,03	6,73	3,31	2,81	0,05
11ª	9.284	23,52	11,74	5,44	6,21	5,27	0,17
12ª	7.163	30,41	19,42	7,86	7,59	4,54	0,40
13ª	7.417	23,62	13,40	10,71	12,94	7,27	0,66
14ª	9.068	27,93	23,24	8,25	6,44	3,69	0,47
15ª	7.093	24,98	17,81	10,87	10,12	6,34	1,07
16ª	6.582	21,00	9,56	12,69	16,33	10,10	1,09
17ª	20.855	47,73	17,51	6,01	3,02	2,58	0,07
18ª	6.972	18,39	18,23	10,87	14,19	8,53	1,36
19ª	4.067	17,83	9,07	9,44	14,21	9,32	0,59
20ª	5.422	24,22	13,94	8,91	11,64	8,96	0,72
21ª	3.438	20,48	11,52	11,37	18,27	10,79	1,63

Delegacia	Nº de ocorrências	Tipo de registro (% do total)					
		Furtos	Roubos	Fato, em tese, atípico	Ameaça	Lesão corporal	Homicídio
22ª	8.299	22,32	22,09	6,72	10,81	5,88	0,80
23ª	3.104	23,61	11,08	10,66	11,37	8,96	0,39
24ª	1.070	44,58	12,71	8,32	5,61	3,18	0,37

Fonte: DIPLANCO (RIO GRANDE DO SUL, 2006). Cálculos realizados pelas autoras.

Observa-se que a 17ª delegacia, localizada na área central da cidade, teve 20.855 ocorrências; já a 24ª delegacia, abrangendo uma região com poucos habitantes, teve apenas 1.070 ocorrências. Quanto às proporções, os homicídios, por exemplo, variam de 0,04% de todas as ocorrências na 8ª DP até 1,63% na 21ª DP; os furtos são 17,83% dos registros na 19ª DP e 47,73% na 17ª DP, e os roubos variam entre 4,87% (7ª DP) e 23,24% (14ª DP).

Com o objetivo de evidenciar a relação entre os dados socioeconômicos dos bairros abrangidos pelas delegacias distritais e o tipo de registro que a população faz, destacam-se duas delegacias, a 10ª e a 18ª. Enquanto os furtos e roubos constituem 62,40% dos registros da 10ª, somam apenas 36,62% dos registros da 18ª; quanto às ameaças, sua participação na 18ª (14,19%) é mais de quatro vezes o percentual referente à 10ª (3,31%); lesão corporal e homicídio apresentam proporções também superiores na 18ª (8,53% e 1,36%, respectivamente) em comparação à 10ª (2,81% e 0,05%). Essas delegacias foram selecionadas por apresentarem uma relativa homogeneidade social em sua área de abrangência, sendo a 10ª responsável por bairros em áreas nobres da cidade, e a 18ª por bairros onde se concentram moradores de baixa renda. Com base em dados por setor censitário do Censo do IBGE de 2000, exibem-se na Tabela 5 informações de escolaridade (média de anos de escolaridade dos responsáveis pelos domicílios) e rendimento (média de rendimento dos responsáveis pelos domicílios e proporção dos responsáveis nas faixas de menos de dois e mais de dez salários mínimos mensais), bem como as delegacias de polícia que os atendem.

Tabela 5 – Dados de escolaridade e renda por bairro, com indicação da delegacia distrital de referência – Porto Alegre, bairros selecionados, 2000.

Bairro	Escolaridade média dos responsáveis por domicílios (anos)	Rendimento dos responsáveis por domicílios ^a (em salários mínimos)			Delegacia distrital
		Média (n°)	Até 2 (%)	Mais de 10 (%)	
Moinhos de Vento	13,18	29,66	2,48	75,46	3 ^a /10 ^a
Rio Branco	12,83	21,18	5,17	61,06	10 ^a
Santa Cecília	12,18	14,75	5,90	49,07	10 ^a
Bom Fim	12,67	15,25	4,83	50,47	10 ^a
Farroupilha	12,89	17,40	4,39	54,97	10 ^a
Mário Quintana	5,18	2,67	53,87	1,21	18 ^a
Passo das Pedras	7,23	6,07	32,94	14,38	18 ^a
Porto Alegre	9,07	9,93	22,75	26,81	–

Fonte: IBGE, 2002. Cálculos realizados pelas autoras. (a): Não estão incluídos os responsáveis por domicílios particulares permanentes sem rendimentos. O salário mínimo considerado para o cálculo é de R\$ 151,00, vigente em agosto de 2000.

Dando continuidade à comparação, a Tabela 6 traz os números relativos à proporção de alguns delitos sobre o total de registros nas mesmas delegacias acima citadas, bem como a diferença percentual entre elas.

Tabela 6 – Proporção da categorias selecionadas de ocorrências em Porto Alegre – 2005, 10^a e 18^a delegacias distritais de polícia, percentuais dos números totais.

Categorias	10 ^o DP	18 ^o DP	Relação entre valores (%)
Abandono material	0,01	0,24	2.400,00
Morte súbita	0,03	0,37	1.233,33
Violação de domicílio	0,05	0,37	740,00
Disparo de arma de fogo	0,05	0,26	520,00
Descuido guarda de animal perigoso	0,02	0,10	500,00
Esubulho possessório	0,03	0,11	366,67
Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido	0,10	0,33	330,00
Vias de fato	0,34	1,09	320,59
Estelionato	3,21	0,98	30,53
Seqüestro relâmpago	0,20	0,04	20,00

Fonte: DIPLANCO (RIO GRANDE DO SUL, 2006). Cálculos elaborados pelas autoras.

Pode-se observar que as diferenças apontadas anteriormente, relativas aos delitos mais frequentes, também se repetem nos tipos que ocorrem em menor quantidade. A seguir, apresentam-se os resultados do teste de correlação envolvendo dados de todas as 24 delegacias distritais, realizado para testar a hipótese de que há um padrão para tais diferenças.

Correlações entre as categorias de fatos distribuídas por delegacia

Com o objetivo de verificar a existência de algum padrão para as variações na proporção dos registros policiais, foi realizado o teste de correlação entre os tipos de registros, tanto criminais quanto não-criminais. Deve-se lembrar que a correlação foi realizada entre os percentuais de cada categoria no total das ocorrências, ou seja, teve como objetivo verificar as possíveis associações positivas e negativas entre as proporções dos registros em carga em cada delegacia, e não entre os eventos acontecidos em cada região, considerados em termos absolutos.

A Tabela 7 mostra o conjunto das correlações observadas entre os percentuais de registros das delegacias distritais de Porto Alegre. Das 261 categorias inicialmente apresentadas pela DIPLANCO, já haviam sido agregadas as referentes a tipos de roubos (47 tipos) e furtos (25 tipos), restando 261 categorias. Deste grupo, foram excluídos 78 tipos de registro a partir do critério de proporção em carga nas delegacias distritais, ou seja, só foram considerados os 113 tipos cuja destinação para as delegacias representasse 60% ou mais do total. Os registros quantitativamente mais importantes entre os excluídos são “perda de documento” (10,07% do total para Porto Alegre), “lesão corporal culposa na direção de veículo automotor” (2,65%) e “entorpecentes – posse” (0,91%). Também foram excluídos os 61 tipos com menos de 100 ocorrências, que representam, somados, apenas 0,76% dos registros em carga nas delegacias. Assim, chegou-se a um conjunto de 52 tipos de registro, que foram correlacionados. Apresentam-se na Tabela 7, a seguir, os resultados das correlações. São exibidas apenas as correlações consideradas significativas (nível de significância menor que 0,01), para melhor visualização. Os registros destacados nas

colunas foram selecionados por sua importância quantitativa (furtos, lesão corporal e ameaça) ou por sua gravidade em termos sociais, no caso do homicídio. Furto é um delito contra o patrimônio, e os demais envolvem algum grau de violência interpessoal.

Tabela 7 – Correlações entre proporções de fatos selecionados – delegacias distritais de Porto Alegre, 2005

	Ameaça	Lesão corporal	Homicídio	Furtos
Ameaça	1	0,958	0,848	-0,836
Lesão corporal	0,958	1	0,800	-0,860
Homicídio	0,848	0,800	1	-0,727
Fato, em tese, atípico	0,809	0,795	0,684	-0,647
Morte súbita	0,807	0,789	0,749	-0,698
Violação de domicílio	0,804	0,830	0,581	-0,704
Abandono material	0,781	0,746	0,732	-0,605
Difamação	0,761	0,756	0,554	-0,772
Esbulho possessório	0,728	0,676	0,739	-0,597
Calúnia	0,715	0,698		
Disparo de arma de fogo	0,705	0,658	0,815	-0,745
Descuido na guarda de animal perigoso	0,678	0,651		-0,663
Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido	0,626	0,632	0,711	
Prisão em cumprimento de mandado	0,615	0,642	0,618	
Recaptura de preso	0,613	0,617	0,644	
Vias de fato	0,575	0,525	0,564	-0,562
Extorsão	-0,597	-0,627		0,671
Roubos	-0,615	-0,661		
Seqüestro relâmpago	-0,615	-0,628	-0,577	0,583
Estelionato	-0,817	-0,821	-0,700	0,901
Furtos	-0,836	-0,860	-0,727	1

Fonte: DIPLANCO (RIO GRANDE DO SUL, 2006). Cálculos realizados pelas autoras.

Nota: nível de significância menor que 0,01.

Observa-se forte correlação negativa entre furto e os delitos cometidos com violência física, como homicídio e lesão corporal, o que já era esperado a partir dos estudos anteriormente citados. O

registro de ameaça também apresenta o mesmo comportamento, com correlação positiva com homicídio e lesão corporal e negativa com alguns delitos contra o patrimônio: estelionato, furto, roubo, “seqüestro relâmpago” e extorsão. Discutem-se a seguir, separadamente, os dois grupos de registros observados nas correlações.

Delitos negativamente correlacionados a homicídios, ameaças e lesão corporal

Roubos, extorsão e o chamado “seqüestro relâmpago” são delitos cometidos com o uso de violência, seja diretamente ou em forma de ameaça. O que os diferencia, tipicamente, dos delitos como lesão corporal e ameaça é a ausência de relacionamento anterior entre vítima e autor, que podem pertencer a grupos sociais muito diferentes.

Estelionato e furto são delitos cometidos sem o uso de violência física. No caso do estelionato, ocorre muitas vezes até mesmo a participação ativa da vítima, atraída pela expectativa de vantagens financeiras exageradas, como a compra de veículos a preços abaixo do mercado.

Nas pesquisas de vitimização, observa-se que uma grande proporção das vítimas de furto e de roubo não faz o registro na polícia. Na pesquisa realizada pelo CRISP/UFMG em Belo Horizonte, por exemplo, os resultados mostraram que 73% das vítimas de roubo e 70,8% das vítimas de furto não procuraram os órgãos policiais (CRISP, 2001). As razões apontadas para isso foram, em especial, achar que a polícia não poderia fazer nada (47,4% das vítimas de roubo e 52% das vítimas de furto) e não considerar o evento suficientemente importante (31,3% e 32%, respectivamente). Assim, a associação de percentuais maiores de registro de furto e roubo com uma menor proporção de registros de ameaça, lesão corporal e homicídio, pode indicar que, na área atendida pela delegacia, uma ou mais das seguintes características estejam presentes:

- ocorrem mais delitos contra o patrimônio do que em outras áreas da cidade;
- a população tem mais confiança na ação da polícia, esperando que seus bens sejam recuperados;

- os bens em questão estão protegidos por seguro, fazendo com que as vítimas considerem importante o registro policial;
- os objetos do roubo ou furto são documentos como talões de cheques ou cartões de crédito, sendo o registro policial uma exigência das instituições financeiras para seu cancelamento;
- ocorrem menos delitos violentos contra a pessoa e/ou a população tem restrição a torná-los públicos através do registro policial.

Ameaça, lesão corporal, homicídio e outros registros positivamente correlacionados

Ameaça e lesão corporal apareceram como altamente correlacionados (0,958); o delito de homicídio, embora em nível ligeiramente menor, também mostrou-se em forte correlação positiva com os dois anteriores: 0,800 com lesão corporal e 0,848 com ameaça. Como são três delitos relacionados ao uso da violência, especialmente entre pessoas conhecidas, não causa surpresa esse resultado. A presença de outros registros em correlação positiva com esses é analisada a seguir, propondo-se uma explicação a partir dos problemas que estariam sendo refletidos pelos registros policiais.

Dificuldades de convivência

Os delitos de difamação, calúnia e ameaça, bem como o registro designado como “fato, em tese, atípico”, positiva e altamente correlacionados entre si, podem ser tomados como indicadores de uma convivência problemática entre pessoas próximas (vizinhos, familiares). A categoria “fato, em tese, atípico” corresponde aos acontecimentos levados ao conhecimento da polícia que não se encaixam em nenhuma das definições de crime ou de contravenção, ou seja, não é possível instaurar nenhum procedimento policial a partir deles. Para calúnia, difamação e ameaça, instaura-se termo circunstanciado apenas se a vítima assim o desejar, pois são delitos de ação privada. Assim, o envolvimento da polícia nesse tipo de registro se esgota no

preenchimento de um boletim de ocorrência ou, no máximo, na elaboração de um termo circunstanciado.

Do ponto de vista do trabalho policial, em tais situações, a instituição está sendo demandada devido a problemas que não estão diretamente ligados à criminalidade, mas são expressões de uma convivência social difícil, seja familiar ou não. O que a vítima necessita, na maior parte dos casos, é de proteção contra as ameaças ou de apoio psicológico, social e econômico para romper relacionamentos patológicos e conseguir estabelecer uma convivência saudável com filhos, marido/mulher, parentes e vizinhos. Frente a essa demanda, tanto os policiais não são preparados do ponto de vista técnico para atuar, como a própria instituição também não dispõe de recursos adequados. Psicólogos, assistentes sociais e advogados seriam mais necessários do que policiais para a resolução, ou pelo menos para o encaminhamento, dos problemas dessas pessoas.

Os delitos de esbulho possessório e violação de domicílio, bem como a contravenção de descuido na guarda de animal perigoso, representam um outro tipo de dificuldade de convivência, pois implicam na invasão do espaço da vítima. Situações como a ocupação de um terreno ou de uma casa por vizinho, parente ou desconhecido, ou a presença de cão que põe em risco a segurança das pessoas, mostram uma convivência caracterizada pelo uso da força física para a solução de conflitos. Em tais relações, nas quais falta o diálogo entre os envolvidos, o Estado é acionado pela vítima no sentido de restabelecer um certo equilíbrio, colocando limites à ação de cada indivíduo.

Falta de assistência

Dois registros podem ser indicadores de situações de vida onde há falta de assistência: abandono material e morte súbita. O delito de abandono material indica a existência de situações familiares difíceis, pois algum dos responsáveis não está contribuindo com os recursos financeiros necessários. Embora tais registros possam ser feitos em função de disputas por guarda de filhos ou outras situações emocionalmente carregadas, e assim não corresponderem exatamente à realidade, são sempre indicadores de problemas na área da assistência familiar. Tais questões podem ser encaminhadas diretamente pela via judicial

ou por acordos informais entre as partes; o recurso ao registro policial é uma forma de pressionar o responsável a cumprir com suas obrigações financeiras, apresentando uma vantagem para as pessoas pobres, que é o fato de dispensar a presença de um advogado.

O registro (não-criminal) de morte súbita, além dos episódios de morte súbita propriamente dita, ou seja, eventos como um infarto agudo do miocárdio em indivíduo sem problemas conhecidos de saúde, é realizado nos casos em que alguém morre em sua residência ou outro ambiente não-hospitalar, sem que um médico se responsabilize pelos dados do atestado de óbito. Quando a pessoa falecida teve o acompanhamento regular por um médico, ou seja, quando seus recursos garantiam o acesso a atendimento médico particular ou através de convênios, o médico pode fornecer o atestado de óbito, o que não acontece com os pacientes atendidos na rede pública de saúde, onde normalmente não há condições para o estabelecimento de uma relação adequada entre médico e paciente.

Recurso à violência física

O delito de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido indica a existência de armas de fogo em situação irregular, e o registro de disparo de arma de fogo mostra o uso irregular de armas. A posse de uma arma de fogo, por si só, não é sinônimo de envolvimento com a violência, mas mostra, no mínimo, uma disposição para fazer uso dela. Quando essa arma está em situação irregular, configura-se também a falta de respeito aos limites legais. A correlação desses registros é mais forte com o delito de homicídio do que as correlações com ameaça e com lesão corporal.

As situações onde há violência física no sentido mais explícito são representadas pelos delitos de homicídio e lesão corporal, bem como pela contravenção definida como vias de fato (agressão física que não chega a provocar lesões corporais), sendo esta última considerada a menos grave.

O delito de lesão corporal varia amplamente em gravidade, pois sob este título registram-se desde agressões físicas graves até as mais leves. O que há de comum entre todos os episódios é o desrespeito à integridade física da vítima, ou seja, o uso da

força física como meio de imposição do agressor sobre a vítima. Deve-se lembrar que o número de registros de lesão corporal não corresponde ao total de delitos, pois, assim como em relação ao estupro, especialmente nos casos de violência doméstica, a vítima pode estar tão amedrontada ou envergonhada que prefere não comunicar o fato à polícia.

O homicídio, devido à sua gravidade, é o delito para o qual se espera o menor índice de sub-registro, que ainda pode ocorrer em situações especiais, como nos casos em que o cadáver não é encontrado ou ainda quando há dúvidas entre suicídio e homicídio.

Seletividade do sistema de justiça criminal

Uma outra característica observada na tabela acima é a correlação positiva entre os delitos de homicídio, lesão corporal e ameaça e os registros de recaptura de presos e de prisão em cumprimento de mandado judicial, indicando a presença nessas áreas de indivíduos com algum tipo de contato com o sistema prisional (já condenados pela Justiça ou com algum tipo de prisão provisória). A correlação com delitos cometidos com violência também reforça a idéia, que já faz parte até do senso comum, de que os infratores que são condenados pela Justiça e efetivamente cumprem pena de privação de liberdade são os que cometem crimes violentos.

A distribuição desigual dos recursos de resolução de conflitos: expectativas desiguais quanto ao papel da polícia

O quadro que se pode estabelecer a partir das correlações observadas mostra dois perfis de demanda social pelos serviços da polícia civil: por um lado, a população de bairros onde as delegacias são procuradas especialmente para o registro de crimes contra o patrimônio e, por outro lado, os moradores de bairros nos quais chegam às delegacias vários tipos de conflitos familiares e pessoais, crimes violentos e situações de desamparo. Nesse tipo de bairro também estão as pessoas condenadas pela Justiça, pois há mais registros de prisões por ordem judicial,

bem como se apreende, em maior quantidade, armas de fogo em situação irregular.

A explicação proposta por Bayley (2001), no sentido de que os ricos dispõem de profissionais para atendê-los em seus problemas pessoais, e ao mesmo tempo esperam que a polícia os trate com respeito quando precisam dela, pode ser adequada para explicar a maior proporção de conflitos familiares e de vizinhança que resultam em registros policiais nos bairros mais pobres, bem como a grande proporção de registros de furto e roubo nos bairros de classes com mais recursos. No primeiro caso, a explicação está na falta de acesso a outras formas de auxílio para a resolução dos problemas; no segundo caso, os registros refletem a familiaridade da população com os procedimentos legais, bem como a expectativa de que a polícia considere o assunto relevante.

O que não pode ser explicado, entretanto, pelos argumentos acima, são as proporções mais elevadas de delitos violentos contra a pessoa (homicídio, algumas lesões corporais), crimes envolvendo armas de fogo (disparo de arma de fogo, porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, posse irregular de arma de fogo de uso permitido, posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito) e prisões efetuadas (recaptura de presos, prisão em cumprimento de mandado judicial) nas delegacias dos bairros pobres.

A presença da violência nessas áreas, considerando-se os dados da pesquisa, é evidente, sendo os homicídios o indicador mais seguro disso. Mesmo que se imagine uma taxa elevada de sub-registro das lesões corporais nas áreas mais ricas, outros elementos observados nas delegacias das áreas mais pobres, tais como a maior proporção de homicídios, os registros envolvendo armas de fogo em situações irregulares e a recaptura de foragidos do sistema prisional, são sinais de presença da criminalidade violenta nessas regiões. Misse (2006) chamou a atenção para a distribuição socialmente desigual dos recursos, fazendo com que o emprego da violência seja mais comum entre os criminosos em situação de privação relativa, ou seja, sem acesso a outros meios alternativos à violência física.

As “regras de experiência” de cidadãos e policiais, as mesmas que alimentam os estereótipos, apontam para uma associação entre privação relativa dos agentes e privação relativa de recursos alternativos à violência (ou sua ameaça) como meio criminal. Não se trata de uma associação direta entre privação relativa e

criminalidade violenta, mas de uma associação, *no conjunto dos agentes criminais*, entre privação relativa e recurso tendencial ao emprego da força (ou de sua ameaça) como meio ou fim. (MISSE, 2006, p. 87-88).

Para os indivíduos que ocupam posições socialmente elevadas, é relativamente mais fácil cometer delitos sem o uso da violência física, especialmente aqueles que envolvem o desvio de recursos financeiros, seja de empresas privadas ou da administração pública. Esse tipo de criminalidade, intelectualmente mais sofisticada, também tende a ser mais lucrativa, movimentando mais dinheiro do que crimes violentos como os roubos, por exemplo, cometidos tipicamente por indivíduos pobres.

Peres (2007) apontou outra possível razão para a associação entre pobreza e violência, que seria a falta de acesso às instituições judiciárias.

A associação entre óbitos por homicídio e baixos níveis de desenvolvimento socioeconômico vem sendo reiterada em diversos estudos feitos no Brasil. Não se trata de afirmar, a partir dessa constatação, a existência de uma relação de causa e efeito entre pobreza e violência, e sim de pôr em evidência a associação entre violência e uma situação de exclusão cuja característica mais marcante é a ausência do poder público, tanto em termos de efetivas políticas sociais e de segurança quanto de acesso às instituições judiciárias. Na falta de instituições mediadoras, a violência parece surgir como uma forma legítima de resolução de conflitos. (PERES, 2007, p.134).

“Instituições mediadoras” é uma expressão que pode ser aplicada a toda uma variedade de instituições além das judiciárias, tais como escolas, associações religiosas, de vizinhança ou culturais. Mesmo assim, pode-se considerar um tanto exagerado atribuir a sua falta o aumento de homicídios, decorrente muitas vezes da atuação de grupos criminais; o que a ausência de formas negociadas de resolução de conflitos pode reforçar é o uso da violência para a prática de delitos como lesões corporais ou ameaça, onde o recurso à força física substitui o diálogo.

O fato de serem realizadas mais prisões nos bairros onde os registros de violência física são mais freqüentes é um indicador da seletividade do sistema de justiça criminal, que enfrenta dificuldades para elucidar e responsabilizar os autores de delitos

cometidos sem violência física, especialmente aqueles que envolvem operações financeiras ilícitas. Os infratores vinculados aos “crimes de colarinho branco”, dispendo de maiores recursos econômicos e sociais, têm mais facilidade para ocultar as evidências de seus delitos e para enfrentar os procedimentos judiciais do que os infratores violentos.

Além dos eventos ligados propriamente à atividade criminal, a violência se expressa também nas relações familiares, de vizinhança e de negócio. Conforme observou Azevedo (2001), os casos de lesões corporais e de ameaças que são levados à Justiça traduzem em sua maioria conflitos entre pessoas conhecidas.

Entre os mais de cem delitos considerados pela Lei 9.099/95 de menor potencial ofensivo, por terem pena de prisão até um ano, tanto a observação das audiências quanto as entrevistas com os juizes que atuam nos Juizados Especiais Criminais de Porto Alegre confirmaram uma ampla predominância de dois tipos penais: os delitos de ameaça e de lesões corporais leves, que juntos corresponderam a 76% das audiências observadas. A observação das audiências permitiu também verificar quais os conflitos sociais que estão por trás dos delitos tipificados pela lei penal. Nesse sentido, constatou-se que a maioria dos delitos de menor potencial ofensivo é originária de situações de conflito entre vizinhos (41%), entre cônjuges (17%), entre parentes (10%), ou em relacionamentos entre consumidor e comerciante (10%). Além destes, foram também encontrados conflitos na relação entre patrão e empregado (8%), brigas eventuais em locais públicos entre desconhecidos (5%), e ainda alguns conflitos de trânsito (5%), embora a grande maioria dos delitos de trânsito tenha retornado às Varas Criminais, com a elevação das penas previstas pelo novo Código Nacional de Trânsito. (AZEVEDO, 2001, p. 104).

Embora não sejam, em muitos casos, delitos graves, as ameaças e lesões corporais podem evoluir para situações mais violentas, como os homicídios. Para a atividade policial, um dos aspectos mais importantes nestes casos é estabelecer a diferença entre as situações de risco real para a vítima e as situações em que o registro policial decorre de conflitos corriqueiros, que podem repetir-se várias vezes sem que a vítima seja efetivamente agredida. Quando existe risco de vida ou de lesões corporais mais graves, o Estado deveria ser capaz de proporcionar segurança às vítimas, especialmente através do encaminhamento a abrigos

temporários; além disso, seria igualmente necessário dar condições materiais e psicológicas à vítima para que encontre uma solução definitiva. Nos casos de violência doméstica, também há a necessidade de tratamento para o agressor, especialmente para os dependentes químicos. Como há uma grande deficiência de recursos nessa área, o que acontece com frequência é o retorno de vítimas e agressores aos locais de trabalho ou moradia, nas mesmas condições anteriores ao registro policial.

Nos casos como calúnia, difamação, violação de domicílio, vias de fato, lesões corporais leves ou ameaças sem gravidade, bem como nas situações enquadradas como “fato, em tese, atípico”, pode-se perguntar o que leva as vítimas a fazer o registro policial. Apesar da existência da justiça especial, dedicada exclusivamente aos delitos considerados de menor potencial ofensivo, esses casos nem sempre são levados adiante pela vítima. Mesmo quando há representação, como nas observações realizadas por Azevedo (2000), 33% das audiências resultaram em arquivamento por não comparecimento ou por renúncia da vítima; nos casos em que ocorreu conciliação (36% das audiências), a maioria foi por “compromisso de mútuo respeito” (81% das conciliações), ou seja, vítima e autor se comprometeram a não mais entrar em conflito; além disso, em 23% das audiências de conciliação não se obteve resultado positivo, sendo necessário marcar audiência de instrução, seja por não comparecimento do autor (42% dos casos), do representante do Ministério Público (29%) ou do advogado ou defensor público do autor (29%). (AZEVEDO, 2000).

O fato de comparecer a uma delegacia de polícia, ter suas queixas ouvidas por um policial e registradas em um documento, especialmente para a parcela mais pobre da população, tem por si só um efeito simbólico. Esse tipo de demanda precisa ser atendida, de alguma forma, pelos policiais. Hagen (2006), em pesquisa sobre a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, referiu-se às dificuldades enfrentadas pelos policiais que trabalham nos plantões das delegacias, ouvindo relatos de situações de vida muito difíceis, de indivíduos com problemas como desemprego ou doença, sem poder oferecer ajuda. Transcreve-se a seguir o relato de um policial, obtido na referida pesquisa.

Até o próprio registro de ocorrências às vezes não é objetivo por causa disso, porque a pessoa faz um discurso, conta da vida dela, da tristeza, da amargura, e simplesmente tu tem que ouvir, esperar ela parar de falar, para voltar para a ocorrência para poder colocar

a termo, porque a ocorrência, como se sabe, são umas 10, 15 linhas. (Entrevista de pesquisa com escrivão). (HAGEN, 2006, p.153).

A falta de objetividade citada pelo policial decorre, entre outros fatores, da diferença entre a sua expectativa, que é a de fazer o registro de algum evento que se enquadre nas definições legais de crime, e a expectativa da pessoa que precisa contar seus problemas a alguém que a ouça.

No que se refere às expectativas das vítimas, Shecaira faz uma afirmação semelhante a propósito da Justiça, como se transcreve a seguir.

No mais das vezes vítimas de um processo não diferenciam uma questão civil da penal; muitas vezes não têm qualquer interesse em perseguir quem quer que seja; tais vítimas, normalmente, querem obter uma reparação e reencontrar sua tranqüilidade, assim como encontrar na Justiça alguém que as escute com paciência e simpatia. (SHECAIRA, 2004, p. 352).

Assim, um elemento explicativo do registro policial é a idéia de que a vítima pobre, ao tomar a iniciativa de recorrer ao Estado, procura obter para si uma parcela do poder simbólico do qual o Estado é detentor, e assim reverter a posição de desvantagem frente a um agressor com mais força física ou detentor de outro tipo de recurso. Por desconhecimento e falta de familiaridade com os procedimentos legais, freqüentemente imagina-se que o simples registro de um delito já implique em algum tipo de condenação à pessoa indicada como autora.

Um exemplo desse tipo de situação foi descrito por Brandão (2006), em estudo realizado em uma Delegacia para a Mulher. A autora observou que o registro serve, às vezes, como um reforço da lógica de gênero, em que as mulheres não questionam o princípio da dominação masculina, mas apenas procuram contrapor-se a um homem violento recorrendo a uma outra figura percebida como masculina, mas que tenha mais poder do que seu agressor.

As mulheres solicitam um limite ao exercício da dominação masculina, através da interferência de uma "ordem masculina" superior – a polícia. Tal como coloca uma entrevistada, o companheiro não seria "tão macho" diante da polícia. Reconhecendo a legitimidade do poder, entendido enquanto exercício da força, ao gênero masculino, tais mulheres apelam à polícia ou aos traficantes

do local onde residem, no intuito de submeterem o parceiro a uma “força masculina” superior. (BRANDÃO, 2006, p. 215-216).

Esse mesmo recurso é também utilizado pelos pais que pedem aos policiais militares que “dêem um susto” em seus filhos adolescentes, transferindo a uma figura presumivelmente mais ameaçadora a função de dar limites.

Para a população com maiores recursos financeiros e maior escolaridade, entretanto, a publicização de problemas como violência doméstica ou conflitos com vizinhos tem implicações negativas, na medida em que se opõe à imagem de autocontrole e de distanciamento da violência, valorizada positivamente. A própria instituição policial, por seu contato com a violência e a criminalidade, é de certa forma desprezada pelos membros dos grupos privilegiados. Comparecer a uma delegacia de polícia é algo socialmente degradante para esses indivíduos, a menos que seja para solicitar providências em relação a um fato objetivo, como um furto ou roubo. A alternativa de pedir ajuda aos policiais para resolver seus problemas domésticos não faz sentido para quem se avalia como socialmente superior aos policiais: se alguma ajuda é aceita, será feita por profissionais especializados, como psicólogos, psiquiatras ou advogados, conforme a situação. Na verdade, tais profissionais são os mais adequados para uma intervenção que resolva efetivamente os problemas, pois dispõem de conhecimentos específicos que os policiais não têm; o acesso a seus serviços, entretanto, dificilmente é proporcionado pelo Estado à população pobre.

Uma das conseqüências do funcionamento inadequado da rede pública de atendimento social e de saúde é o direcionamento à polícia de demandas que não lhe cabem. Um exemplo interessante neste sentido é a experiência dos Centros Integrados de Cidadania (CIC), em São Paulo, iniciativa em que se tentou modificar o funcionamento das delegacias para atender à demanda da população pobre, no que diz respeito à resolução de situações de conflito.

As delegacias do CIC não fazem inquéritos, não registram ocorrências nem termos circunstanciados e não encaminham os casos para o sistema de justiça criminal nem para os juizados especiais criminais [...]. Essa estratégia foi adotada porque o programa foi criado para oferecer formas alternativas de resolução de conflitos, como mediação e conciliação. (SINHORETTO, 2006, p.143).

Segundo a autora, os policiais utilizam seus conceitos pessoais, particulares, para promover a mediação, pois não recebem uma preparação específica para esse tipo de trabalho. Assim, o resultado para a população acaba sendo duplamente negativo, pois não se faz nem o atendimento tradicional, o que implicaria no encaminhamento das questões pela via jurídica, nem se propõe alguma outra forma alternativa de solução. O que chama a atenção nesse relato é a idéia de que uma boa atuação da polícia civil passaria pelo abandono de suas atividades mais importantes, que são o registro e a investigação dos delitos. Espera-se que os policiais, em lugar de desempenhar as funções para as quais recebem formação, substituam profissionais como psicólogos ou assistentes sociais, sem que se questionem os motivos para a dificuldade de acesso da população de baixa renda aos serviços desses profissionais. O problema real não é a qualidade dos policiais enquanto conciliadores, mas a falta de atendimento público aos moradores dos bairros pobres.

A atuação dos policiais civis como mediadores também foi analisada por Poncioni (2007), a partir de observações em delegacias de polícia no Rio de Janeiro, bem como pesquisa realizada nas academias de polícia civil e militar do mesmo Estado. A autora identificou o termo “feijoada”, utilizado pelos próprios policiais para se referir a esse tipo de atividade, descrito da forma a seguir.

A “feijoada” sintetiza um conjunto de múltiplas e variadas situações que chegam diariamente às delegacias de polícia e em relação às quais se costuma solicitar a intervenção policial, obrigando a polícia a intervir em boa medida junto a situações absolutamente descoladas do que se constitui um problema legal e/ou penal. (PONCIONI, 2007, p.376).

Sua conclusão é a de que a prática de mediação da polícia “[...] sofre influências sociais, culturais, morais da sociedade em que atua, logo não podia apresentar outra face que não a da violência e do autoritarismo para com as camadas pobres da população.” (PONCIONI, 2007, p.380). Ao mesmo tempo, a autora critica os cursos desenvolvidos na maioria das academias de polícia de diversos Estados brasileiros por revelarem “[...] uma concepção do trabalho policial que reflete exclusivamente uma perspectiva legalista, sugerindo que a atividade policial civil

restringe-se ao trato meramente técnico de execução plena da lei, negligenciando a interação com o público [...]" (PONCIONI, 2007, p.381).

Observa-se novamente o mesmo problema de análise, ou seja, espera-se que os policiais civis supram as carências do serviço público, deixando em segundo plano seu compromisso com a função de polícia judiciária, que lhes é própria. Ao procurar uma delegacia de polícia, as pessoas têm o direito de fazer diversos tipos de registros, criminais ou não, bem como receber informações sobre os efeitos e os limites dos procedimentos que esses registros acarretam. Exigir dos policiais um tipo de atendimento que fuja à sua atribuição legal não é a forma adequada para resolver os problemas de quem procura as delegacias de polícia por não ter outra instituição pública à sua disposição.

A questão a ser solucionada é a diferença nos recursos à disposição das pessoas. Enquanto parte da população tem acesso a uma variedade de serviços profissionais, a parcela mais pobre tem poucas escolhas: frente à escassez de serviços públicos de saúde e de serviço social, recorre às instituições que estão presentes em seus locais de moradia, como as organizações religiosas e policiais. Para os casos de violência doméstica, em especial, tais serviços tendem a reproduzir os mecanismos da violência simbólica, na medida em que seus integrantes procuram soluções para problemas complexos baseando-se apenas no senso comum, que reserva a mulheres e crianças um lugar socialmente inferior ao dos homens.

É importante que as diferenças entre os diversos grupos sociais, no que diz respeito aos registros policiais, sejam analisadas pelos gestores públicos, bem como compreendidas pelos próprios policiais. Se as delegacias de polícia nos bairros pobres acolhem pessoas com uma demanda que não pode ser atendida pelos policiais, é necessário que outras instituições públicas também passem a atuar nessas regiões, prestando especialmente assistência social e psicológica. Enquanto não houver soluções efetivas ao alcance da população, como abrigos de proteção às pessoas ameaçadas, instituições para atendimento aos portadores de sofrimento psíquico e outras formas de apoio aos que estão em situações de desamparo, as delegacias continuarão a ser procuradas para o registro de ocorrências para as quais a polícia não tem como atuar, gerando frustração em todos os envolvidos e deixando os problemas

sem solução. Por outro lado, uma ação mais efetiva do Estado e da sociedade organizada na área social poderá ajudar a polícia a concentrar sua atuação na investigação dos delitos com motivação econômica, como os cometidos por membros de grupos organizados.

HAGEN, A. M. M.; GRIZA, A. Who's looking for police and for what reason? Analisis from police records in Porto Alegre. *Perspectivas*, São Paulo, v.36, p.121-153, jul./dez. 2009.

■ **ABSTRACT:** *The main objective of the present work is to discuss the differences observed among some areas of Porto Alegre city related to the police records. The article stresses the relationship between public interest and civil police in terms of finding solutions to the problems and socioeconomic conditions. Variations on problems carried out to the civil police by population are observed through statistical comparison among the 24 Porto Alegre police precincts in 2005.*

■ **PALAVRAS-CHAVES:** *Civil police in Porto Alegre. Crime. Police Records.*

Referências

AZEVEDO, R. G. de. Juizados especiais criminais: uma abordagem sociológica sobre a informalização da justiça penal no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v.16, n.47, p. 97-110, out. 2001.

_____. *Informalização da justiça e controle social: estudo criminológico da implantação dos juizados especiais criminais em Porto Alegre*. São Paulo: IBCCRIM, 2000. (Monografia Jurídica, n.13).

BAYLEY, D. H. *Padrões de policiamento*. São Paulo: EDUSP, 2001.

BRANDÃO, E. R. Renunciante de direitos? a problemática do enfrentamento público da violência contra a mulher: o caso da Delegacia da Mulher. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v.16, n.2, p.207-231, 2006.

CANO, I. *Análise territorial da violência no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: ISER, 1997.

CEDEC. *Mapa de risco da violência*: cidade de São Paulo. São Paulo: CEDEC, 1996a.

_____. *Mapa de risco da violência*: cidade de Curitiba. São Paulo: CEDEC, 1996b.

_____. *Mapa de risco da violência*: cidade de Salvador. São Paulo: CEDEC, 1997a.

_____. *Mapa de risco da violência*: cidade do Rio de Janeiro. São Paulo: CEDEC, 1997b.

CENTRO DE ESTUDOS DE CRIMINALIDADE E SEGURANÇA URBANA [CRISP]. *Informativo*, Belo Horizonte, v.0, n.1, dez. 2001.

FISCHER, R. M. *O direito da população à segurança*: cidadania e violência urbana. Petrópolis: Vozes; São Paulo: CEDEC, 1985.

HAGEN, A. M. M. *O trabalho policial*: estudo da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul. São Paulo: IBCCRIM, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Base de informações por setor censitário*: Censo demográfico 2000, resultados do universo – Rio Grande do Sul, Porto Alegre. Rio de Janeiro, 2002. 1 CD-ROM.

KAHN, T. *Velha e nova polícia*: polícia e políticas de segurança pública no Brasil atual. São Paulo: Sicurezza, 2002.

MISSE, M. Cidadania e criminalização no Brasil: o problema da contabilidade oficial do crime. In: _____. *Crime e violência no Brasil contemporâneo*: estudos de sociologia do crime e da violência urbana. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006. p.53-88.

MONJARDET, D. *O que faz a polícia?* Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: EDUSP, 2003.

PERES, M. F. T. Homicídios, risco e vulnerabilidade: para uma discussão da dinâmica da vitimização por homicídios. In: CRUZ, M. V. G. da; BATITUCCI, E. C. (Org.) *Homicídios no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 2007. p.125-139.

PONCIONI, P. A “feijoada” e as práticas de “mediação” de conflitos em delegacias de polícia: negociando a lei e a realidade. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v.15, n.64, p.363-384, jan.-fev. 2007.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 43.619, de 11 de fevereiro de 2005. Institui a vigésima quinta delegacia de polícia distrital e altera a circunscrição da vigésima, da décima terceira e da quinta delegacias de polícia distritais, no município de Porto Alegre, e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, p.1, 14 fev. 2005. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/Legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=48385&hTexto=&Hid_IDNorma=48385>. Acesso em: 19 set. 2008.

RIO GRANDE DO SUL. Polícia Civil. Chefia de Polícia. Divisão de Planejamento e Coordenação [DIPLANCO]. *Ocorrências registradas no sistema de informações policiais 2002-2006*: atualizado até 4 de agosto de 2006. Porto Alegre, 2006. 1 CD-ROM.

ROBERT, P. et al. *Les comptes du crime: les délinquances en France et leurs mesures*. Paris: L'Harmattan, 1994.

SHECAIRA, S. S. *Criminologia*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2004.

SINHORETTO, J. Reforma da justiça: os centros de integração da cidadania. In: LIMA, R. S. de; PAULA, L. de. (Org.) *Segurança pública e violência: o Estado está cumprindo seu papel?* São Paulo: Contexto, 2006. p.139-149.

